



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.035 / 2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PARCERIA COM PRODUTOR RURAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SÊMEN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir sêmen e estabelecer parceria com produtores rurais do município para distribuição do produto para inseminação artificial de animal das raças Holandesa, Jersey, Gir leiteiro, Girolando e Guzerá.

Art. 2º - A distribuição do produto na forma de parceria deverá obedecer aos seguintes percentuais:

I) Agricultor familiar e associado de entidade - pagará 30% (trinta por cento) do valor do sêmen recebido;

II) Agricultor familiar não associado - pagará 40% (quarenta por cento) do valor do sêmen recebido;

III) Agricultor não familiar e associado de entidade - pagará 40% (quarenta por cento) do valor do sêmen recebido;

IV) Agricultor não familiar e não associado - pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do sêmen recebido;

Art. 3º - O produtor interessado deverá promover seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (Agricultura), devendo apresentar a documentação necessária que comprove a sua condição jurídica e atenda as exigências do órgão para a adesão ao programa.

Art. 4º - Os recursos necessários para a realização das despesas constantes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, 16 de abril de 2012.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal